SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3582205.404.00078212/2025-15

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Abrigo para Jovens

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidada-

nia – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania. II – Associação Christã de Assistência Plena – ACAP, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o n° 02.530.334/0001-00, representada por Daniel da Cunha Rinaldi. Presidente da

CNPJ sob o n° 02.530.334/0001-00, representada por Daniel da Cunha Rinaldi, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), Serviço de ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Abrigo para Jovens e Adultos.

Vigência da parceria: 02/09/2025 a 31/01/2026

Data de assinatura: 02/09/2025

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Ana Claudia Martini Fauaz Secretária da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

SEAD

Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00113089/2025-88

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: Academia Movimento Ltda.

Objeto: Doação de Serviço de 20 vagas de Academia para o programa "Emagrecer Certo".

Sorocaba, 02 de setembro de 2025. Dra. Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO №. 034/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - CPL Nº. 079/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 17/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/09/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e http://bit.ly/41B9yY1 (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de Setembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO №. 049/2025

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - CPL Nº. 098/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS À PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS, PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 16/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 16/09/2025 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://encurtador.com.br/xhHha (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de Setembro de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA № 2010-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 03 de setembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) CAMILA OLIVEIRA CERATTI (matrícula 577596), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 02 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos



PORTARIA № 2011-2025/DICAF

LUIZ HENRIQUE GALVAO, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, THIAGO DOMINGUES DOS SANTOS (matrícula 596689), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, a partir de 02 de setembro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 02 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GALVAO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA 2026, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 13 de agosto à 12 de setembro de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado Secretário da Fazenda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00104213/2025-14) LEI № 13.290, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, a R. Terras de Sta. Clara RES PQ R/7 com início na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/05 e término na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/09, localizada no loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei n^2 468/2025 — autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, a R. terras de Sta. Clara RES PQ R/7 com início na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/05 e término na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/09, localizada no loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba. Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://soradiabaatasenipapéDcolostá/ābædiabaatendes", em 29 de agosto de 2 025, 371º da Funcom o identificador 390036003000350038003A00540052004此இ. Decamentabassinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,

que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ 04/07/1942 - 23/03/2020

ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, natural de nossa cidade de Sorocaba, casado com nossa querida Dona Neusa Lolo Haro – um ícone em sua época na música de rádio - teve quatro filhos muito amados, Antônio, Renata, Carla e uma e uma que tenha um carinho muito especial, hoje a Tia Flávia.

ANTONIO FLAVIO, foi um grande desenvolvimento na zona leste de nossa querida Sorocaba. À época, poucas famílias moravam na hoje gigante zona leste, (sempre lembrada pela velha e saudosa ARVORE GRANDE), povoada por grandes propriedades e poucas famílias, predominavam as famílias Haro e Moncayo, e isso o moveu a desbravar e levar o desenvolvimento e muito progresso para a região.

O comércio da Zona Leste tem em Antônio Flavio a sua verdadeira raiz. Seu espírito de desafio, bancário nesse momento, inovou em nossa cidade, trazendo a XEROCOPIADORA (xerox) para o centro de nossa cidade

Um verdadeiro obstáculo naqueles tempos. Formou grandes empreendedores atuais. Poderia nominar vários deles de sucesso hoje em nossa cidade, porém em seu respeito, guardo os nomes

Antônio Flavio, além de lutar pelo desenvolvimento regional, cultural e comercial da região teve sempre em seu coração a VERDADEIRA benemerência. Um altruísta, que sempre tenha a como regra o próximo.

Um digno homem. Hoje podemos afirmar que muita falta nos faz. E vamos relembrar os melhores momentos com esta homenagem e talvez ouvindo músicas de seu neto querido.

(Processo SEI nº 3552205.404.00104266/2025-35) LEI Nº 13.291, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação da Praça Maria Fiinha no Loteamento Jardim Residencial Villa do Bosque e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2025 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Fiinha a área pública localizada entre as vias Rua José Marques de Oliveira e Rua Amélia Bozzola Ferreira, no Loteamento Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá os dizeres: Praça Maria Fiinha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear, por meio da denominação de espaço público, a senhora Maria Aparecida de Almeida, conhecida carinhosamente como Maria Fiinha, figura querida por todos que a conheceram, cuja história de vida representa com profundidade o espírito de superação, empreendedorismo popular, religiosidade e amor incondicional à família.

Nascida em Tapiraí (SP) no dia 01 de fevereiro de 1948, filha de José Gomes Corrêa, carvoeiro, e Maria Benedita de Jesus, dona de casa, Maria veio ainda menina para Sorocaba para trabalhar como empregada doméstica. Casou-se aos 17 anos com Gentil de Almeida, construindo uma família de cinco filhos: Lilian, Liliana, Luciane, Luciano e Leandro.

Ao longo da vida, morou em diversas cidades — incluindo São Paulo, Guarulhos e Tapiraí —, mas foi em Sorocaba, onde viveu sua última década, que consolidou sua história de dedicação à família e à comunidade

Maria Fiinha sempre fo **நித்த நெ**dedora: teve loja de roupas, **National da even en in esta bise** il/so **Nocata** se**gon papatico do bri Nobre si el da esta para a provação do projeto proposto. loja física, manteve o handa provação de roupas, National da even en interior de la comparta de l**

e bom gosto. Em Sorocaba, ajudou o filho Leandro na operação do restaurante Salsa Poró, entre 2015 e 2021.

Mulher vaidosa, animada, de batom vermelho e sapatilhas nos pés, era devota de Nossa Senhora Aparecida e Santo Expedito, tinha dons intuitivos e uma fé admirável. Era conhecida por suas simpatias, receitas e chás — sua cozinha era também um pequeno santuário popular da cura e da esperança.

Apaixonada por dirigir e pelas estradas, tornou-se habilitada apenas na maturidade, o que, à época, foi símbolo de ousadia e independência feminina.

Foi mãe presente, avó carinhosa e uma verdadeira "mãezona" também para muitos amigos e vizinhos, deixando netos, bisnetos e incontáveis memórias.

Em 2023, teve um de seus momentos mais marcantes ao ser convidada para dar uma palestra na Escola Municipal Duljara Fernandes, em Sorocaba, onde compartilhou com alegria seu conhecimento caseiro sobre reciclagem de óleo e fabricação de sabão — atividade que fazia com carinho e consciência ambiental. Encantou as crianças com sua simplicidade, sabedoria prática e entusiasmo, deixando todos com brilho nos olhos e cheiro

Faleceu em Sorocaba, no dia 25 de março de 2025, vítima de câncer. A seu pedido, foi cremada em Piracicaba, e suas cinzas foram espalhadas na SP-79, estrada de Tapiraí — terra que sempre guardou em seu coração.

Nomear esta praça é uma forma simbólica e permanente de manter viva a memória de Maria Fiinha, seu legado de simplicidade, força e amor, e de eternizar uma história que merece ser lembrada e celebrada por toda a cidade.

Documentação anexa para cumprimento do art. 94, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba:

- Certidão de óbito da homenageada (Doc. ID 14)
- Croqui e descrição da localização da praça, fornecidos pela SEPLAN (Doc. ID 15)
- Justificativa com biografia completa da homenageada (constante neste projeto) LDA

(Processo SEI nº 3552205.404.00105221/2025-88) LEI № 13.292, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.

(Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Sorocaba, a ser celebrado no dia 10 de agosto, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 295/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Sorocaba, a ser celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 2º A data referida no art. 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre as Altas Habilidades e Superdotação, condição neurodivergente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

PRISCILA RENATA FELICIANO

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

IUSTIFICATIVA

Criar uma data oficial no calendário municipal, dedicada à conscientização das altas habilidades e superdotação, é um passo essencial para promover o reconhecimento, a valorização e o apoio às pessoas que apresentam essas características, muitas vezes invisibilizadas no sistema educacional e na sociedade em geral.

As crianças, adolescentes e adultos com altas habilidades/superdotação possuem grande potencial em diversas áreas seja acadêmica, artística, esportiva ou socioemocional, e necessitam de estímulo, acompanhamento adequado e políticas públicas específicas para se desenvolverem plenamente. No entanto, por falta de informação, capacitação profissional e estrutura educacional, muitas dessas pessoas passam despercebidas ou até mesmo sofrem exclusão, frustração e desmotivação.

A instituição de um Dia Municipal da Conscientização tem como objetivo, estimular o debate público e políticas educacionais inclusivas voltadas ao desenvolvimento integral dessas habilidades, fomentar a formação de educadores e profissionais para a identificação e o atendimento adequado, valorizar o potencial humano e incentivar a criação de ambientes que estimulem talentos e competências, combater estigmas e mitos, promovendo uma cultura de respeito às diferenças cognitivas e emocionais.

Com essa Lei, o Município assume um compromisso com a educação inclusiva, com a excelência pedagógica e com a valorização da diversidade humana, contribuindo para formar cidadãos mais plenos, criativos e preparados para transformar a sociedade.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal